



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

☎ 51 3658.6977 | 51 99699.9338

✉ E-mail: [camaracharqueadas@gmail.com](mailto:camaracharqueadas@gmail.com)

📍 Rua Rui Barbosa, nº 999 - centro - Charqueadas - RS

🌐 <https://charqueadas.rs.leg.br/>

### RESOLUÇÃO DE MESA 010/2023

**“Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora para o exercício 2024.”**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 10 e 29 do Regimento Interno deste Legislativo, bem como com o artigo 13, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

**Art.1.º** - A eleição para Mesa Diretora da Câmara Municipal de Charqueadas ocorrerá no dia 28 (vinte e oito) de Agosto de 2023, às 10h e 00 min, no Plenário do Legislativo, considerando-se empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 2.º** - As chapas para concorrer à eleição da Mesa deverão ser compostas de cinco membros conforme o previsto no caput do art. 27 do Regimento Interno do Legislativo, contendo a inscrição clara da nominata para Presidente (a), 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente (a), 1º Secretário (a), 2º Secretário (a).

**Art.3.º** - A inscrição das chapas para concorrer à eleição da Mesa deverá ser encaminhada e protocolada na Secretaria da Câmara no prazo máximo de 21 de agosto de 2023, às 15h, onde, na ocasião, lhe será designado um número gerado pela ordem de inscrições realizadas.

**Art. 4º** - A eleição da Mesa Diretora nos casos previstos nesta Resolução procederá através de escrutínio secreto, sendo eleita a chapa vencedora por maioria absoluta.

§ 1º A votação poderá ser por meio eletrônico ou cédula impressa, contendo o nome dos candidatos correspondentes ao posto que concorrem para composição da Mesa, sendo que, se processada pelo primeiro meio, a apuração deverá ser impressa e assinada por todos os Vereadores.

§ 2º Em caso de empate, será proclamado eleito o candidato mais idoso para cada posto da Mesa.

**Art. 5º** - Após todos os Vereadores terem depositado seu voto na urna, o Presidente da Câmara abrirá a contagem dos votos um a um, proferindo-a em voz alta.

*Doe órgãos, doe sangue: salve vidas!*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

☎ 51 3658.6977 | 51 99699.9338

✉ E-mail: [camaracharqueadas@gmail.com](mailto:camaracharqueadas@gmail.com)

📍 Rua Rui Barbosa, n° 999 - centro - Charqueadas - RS

🌐 <https://charqueadas.rs.leg.br/>

§ 1º A contagem dos votos será acompanhada por um Vereador de cada partido.

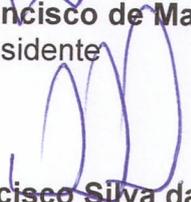
§ 2º As cédulas ou impressão eletrônica, deverão ser rubricadas por todos os vereadores.

Art. 6º - Encerrada a apuração dos votos, a chapa com a maioria absoluta dos votos dos Vereadores será declarada vencedora, devendo todos assinar a ata de eleição e homologando o resultado.

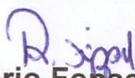
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, 17 DE AGOSTO DE 2023.

  
VER. **Francisco de Marins**  
Presidente

  
VER. **José Francisco Silva da Silva**  
1º Vice-Presidente

  
VER. **Paulo Sérgio Vieira Cabral**  
2º Vice-Presidente

  
VER. **Rogério Fonseca Sippel**  
1º Secretário

  
VER. **Joaquin dos Santos Silva**  
2º Secretário

Esta Resolução foi revisada pela Procuradoria Legislativa em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Doe órgãos, doe sangue: salve vidas!*